



ESTADO DO MARANHÃO  
**SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA**  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Instuído pela lei municipal nº 200-2017, de 06 Março de 2017



Quinta, 19 de Janeiro de 2023 | ANO: 6 | Nº 366

## Índice

<b>Secretaria de Infra Estrutura</b> .....	2
<b>AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO</b> .....	2
<b>EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018 - TOMADA DE PREÇOS 003/2018</b> .....	2
<b>Secretaria de Educação</b> .....	3
<b>PORTARIA</b> .....	3
<b>PORTARIA Nº 001/2023, DE 13 DE JANEIRO DE 2023</b> .....	3



## Secretaria de Infra Estrutura

### AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018 - TOMADA DE PREÇOS 003/2018

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – CONTRATADA: DZN CONSTRUÇÕES EIRELI ME CNPJ: 26.649.536/0001-26. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE URBANIZAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA. O presente aditivo visa alterar a Cláusula Quinta do Contrato 003/2018, firmado em 04 de maio de 2018, referente a TP 003/2018, a saber: CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO. Neste ato fica prorrogado o contrato (6º ADITIVO), por mais 06 (seis ) meses, encerrando em 30 de junho de 2023, de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. As demais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados. São Pedro da Água Branca (MA), 30 de dezembro de 2022 – MARÍLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA – Prefeita Municipal.

Publicado por: JOELBERT

Código identificador: ly519pfz34i20230119180102

## Secretaria de Educação

### PORTARIA

PORTARIA Nº 001/2023, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

**PORTARIA** Nº 01 DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre o recadastramento funcional para a atualização cadastral dos servidores ativos lotados na Secretaria Municipal de Educação ocupantes de cargos públicos de provimento efetivo e não efetivo do Município de São Pedro da Água Branca - MA e dá outras providências.”

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nomeada pela Portaria nº 002/2021 de 01 de janeiro 2021, no uso de suas atribuições legais, e da o estrito cumprimento ao que determina a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO considerando a lei orgânica do Município de São Pedro da MA ;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização cadastral dos servidores ativos lotados na Secretaria Municipal de Educação ocupantes de cargos públicos de provimento efetivo e não efetivo, observando-se que para este fim se faz necessário a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de coletar dados complementares aos já existentes no banco de dados da Secretaria Municipal de Educação deste, objetivando informatizar esse sistema e dar maior controle e celeridade com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de pessoas;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública; **RESOLVE:**

1º A realização do **RECADASTRAMENTO FUNCIONAL** e desde já **CONVOCA** servidores ativos lotados na Secretaria Municipal de Educação ocupantes de cargos públicos de provimento efetivo e não efetivo, incluindo os servidores à disposição de outros órgãos (cedidos), visando implementar a política de atualização permanente de seus dados.

§1º - O servidor municipal, obrigatoriamente, prestará informações, quando solicitado, mesmo em licença, afastamento ou quando, por qualquer motivo, esteja ausente de suas atividades.

**Art. 2º O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 16 de janeiro a 20 de janeiro de 2023, nos horários compreendidos entre Manhã 8h00min às 11h00min e tarde 14h00min às 17h00min:**

Art. 3º - O servidor deverá comparecer na Secretaria de Educação - SEMED, com o original e cópia simples dos seguintes documentos:

- I — Cartão do PIS/PASEP;
- II — Cédula de Identidade - RG;
- III — Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- IV — Carteira Nacional de Habilitação - CNH, se aplicável para cargo de motorista;
- V — Comprovante de residência com data de vencimento não superior a 03 (três) meses, ou declaração de endereço registrada em cartório;
- VI — 2 Fotos 3x4 atual;
- VII — Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, conforme o caso;
- VIII — Certidão de quitação eleitoral;
- IX — Comprovação de grau de escolaridade;
- X — Portaria de nomeação;
- XI — Termo de posse;
- XII — Declaração de não acumulação de cargos;

§1º Os documentos deverão ser apresentados pessoalmente pelo servidor.

§2º O servidor poderá apresentar todo e qualquer documento que considere relevante para sua vida funcional.

§3º O servidor público municipal que, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata esta Portaria, deverá através de procurador legalmente habilitado.

Art. 4º O público alvo a ser recadastrado é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

Art. 5º. O servidor público Municipal que deixar se recadastrar no prazo reestabelecido na presente portaria sem apresentar justificativa, responderá ao processo administrativo, podendo ao final sofrer as sanções legais, entre estas o bloqueio de seus vencimentos.

§ 1º O pagamento a que se refere o caput deste artigo será reestabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal;

Art. 6º. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Municipal de Recadastramento, cujas decisões serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração para a implementação das medidas cabíveis.

Art.7º. A utilização das informações adquiridas durante o serviço de recadastramento será restrita ao processo de atualização dos cadastros, conforme Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Art. 8º Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Municipal de Recadastramento, cujas decisões serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação para a implementação das medidas cabíveis.

Art. 9º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da Água Branca 13 de janeiro de 2023.

MIRIAM DA SILVA PEREIRA  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: JOELBERT  
Código identificador: \$yk3gH2uuGhQ



**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Controladoria Geral do Município  
Avenida Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA  
Cep: 65920-000

**Marília Gonçalves de Oliveira**  
Prefeito Municipal

**Joelbert Menezes Pereira**  
Controlador Geral do Município.

**Informações: [pmspab@saopedrodaaguabranca.ma.gov.br](mailto:pmspab@saopedrodaaguabranca.ma.gov.br)**

MUNICIPIO DE SAO  
PEDRO DA AGUA BRA  
NCA:01613956000121

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=SAO PEDRO  
DA AGUA BRANCA/OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CNPJ A1/OU  
=23917962000105/OU=presencial/CN=MUNICIP  
IO DE SAO PEDRO DA AGUA  
BRANCA:01613956000121 Data:19.01.2023  
23:00

